



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 609/94, DE 23 DE JUNHO DE 1.994.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

**JOSÉ CARLOS SANTANA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu e promulgo a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional-suplementar na importância de CR\$-130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros reais), destinado à suplementação das dotações abaixo discriminadas consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

**2.4. Obras e Serviços Municipais**

4110/04.16.0951.04 - Obras e Instalações.....	CR\$- 60.000.000,00
4110/04.16.0971.06 - Obras e Instalações.....	CR\$- 60.000.000,00
3120/16.91.5752.19 - Material de Consumo.....	CR\$- 10.000.000,00
	*****
	CR\$-130.000.000,00

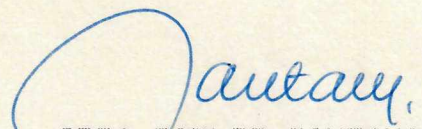
**PARAGRAFO UNICO** - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação do orçamento vigente, a saber:

**2.5. Ensino**

4120/08.47.2391.17 - Equipamento e Material Permanente.....	CR\$-130.000.000,00
---	---------------------

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Indiaporã, 23 de junho de 1.994.

  
**JOSÉ CARLOS SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 609/94.....fls.02

Registrada, afixada no local de costume  
nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIO-  
NAL da cidade de Fernandópolis.

JOÃO AGRELLI  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO